



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.539 / 2019, de 26 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar Especial com Recursos recebidos de Indenizações Judiciais, no valor de R\$743.502,94.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/02/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar especial, através do Setor de Finanças e Orçamento, no valor de R\$743.525,03 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), a suplementar a seguinte dotação Orçamentária:

02.11.02 – Esporte e Lazer

F.P.27.813.0019.1.009 – Reforma, Construção e Ampliação de Parque Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações

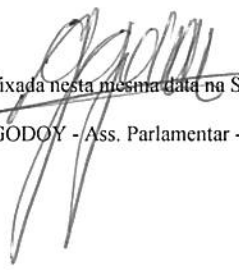
Ficha – 389 - Recurso – 01 – TesouroR\$ 743.525,03

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentaria e os anexos II e III do Plano Plurianual vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de fevereiro de 2.019.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018